

PROJETO DE LEI Nº 45 /2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), destinados à inclusão de elementos de despesas orçamentárias na Lei nº 2.975/2019 de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do corrente exercício financeiro, o elemento de despesa 3.3.30.41 – CONTRIBUIÇÕES, no projeto atividade constante da Lei nº 2.975/2019 de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para cobrir despesas não constantes da lei de orçamento vigente, Lei nº 2.975/2019 de 12 de Dezembro de 2019, conforme a seguir especificado:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Unidade: 03 – COORDENAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO – SEPLAN			
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO			
Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade: 2.085 – Atividades de Gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3330.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		
3330.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	Fonte 000	8.000,00

Art. 3º Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior no valor de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) são provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes da lei de orçamento vigente, Lei Nº 2.975/2019 de 12 de Dezembro de 2019, conforme abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Unidade: 03 – COORDENAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO – SEPLAN			
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO			
Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto/Atividade: 1.086 – Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente - trânsito			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 000	8.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cambé, aos 14 de Setembro de 2020.



José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Cambé, aos 14 de Setembro de 2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Senhores Vereadores,

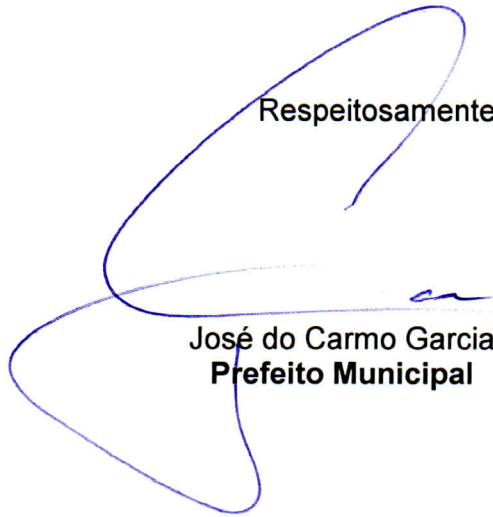
Cumprimentamos os Ilustres Membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 2.975/2019 de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020".

O referido projeto tem por finalidade pedir autorização dessa Casa Legislativa para que o Município de Cambé possa incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do corrente exercício financeiro, o elemento de despesa 3.3.30.41 – CONTRIBUIÇÕES, no projeto atividade constante da Lei nº 2.975/2019 de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020, com o intuito de realizar o aporte de contrapartida financeira no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao Convênio Nº 020/2020-DETRAN-PR.

O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica entre o DETRAN-PR e Município de Cambé, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical e Semafórica, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução no Município de Cambé.

Sem mais, encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação e contamos com atendimento favorável, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 45 /2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 2.975/2019 de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPATIBILIDADE COM O PPA E LDO

As despesas decorrentes do presente projeto, fixada para o corrente exercício no montante de no máximo R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), serão realizadas através do elemento de despesa constante no artigo 1º. do presente projeto de Lei e serão abertas por decreto do Executivo, conforme a necessidade que os gastos exigirem.

Na LDO, Lei nº 2.977/2019, as despesas serão inseridas no mesmo programa de governo que atenderá as ações definidas nas especificações do artigo 2º do presente projeto de Lei.

No PPA do período 2018/2021- Lei nº 2.874/2017, como se trata de crédito adicional especial em programas já existentes, as despesas serão acrescentadas nas ações e nas unidades orçamentárias especificadas no artigo 2º do presente projeto de Lei. Portanto, as despesas decorrentes da presente matéria, serão devidamente classificadas nas funções e subfunções de governo apropriadas para cada caso e em cada um dos órgãos e unidades envolvidos na questão.

Na LOA, Lei nº 2.975/2.019, o presente projeto em seu artigo 2º acrescenta o referido Elemento de Despesa Orçamentária, no projeto/atividade relacionado. Os recursos financeiros que serão utilizados para custear os gastos serão os oriundos das dotações próprias do orçamento vigente. Sendo assim, não prejudicará o equilíbrio orçamentário do exercício em curso e nem o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária. Isso vale dizer que, o atendimento do objeto proposto terá seu custo devidamente adequado com a capacidade orçamentária e financeira, bem como conta com a compatibilidade entre as leis do planejamento orçamentário.

Atenciosamente



EMERSON RADIGONDA

Diretor Departamento Planejamento Orçamentário

PROJETO DE LEI Nº 45 /2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 2.975/2019 de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Os recursos para abertura do crédito mencionados serão os oriundos de cancelamento parcial ou total das dotações do orçamento vigente, sendo o impacto orçamentário e financeiro no exercício absorvido dentro da execução orçamentária normal. Como se trata de despesa de caráter não continuado, a execução da contrapartida do Município será vinculada na vigência do Convênio, sem que haja alteração do valor. Dessa maneira não há impacto orçamentário e financeiro para os próximos exercícios.

Atenciosamente



GABRIEL CÂNDIDO
Secretário Municipal de Fazenda

Cambé, aos 14 de Setembro de 2020.

Exmo. Sr.
JOSÉ CARLOS CAMARGO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº 45 /2020


Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 45 /2020**, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 2.975/2019 de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	<u>5625</u> / <u>2020</u>
Recebido em:	<u>17</u> / <u>09</u> / <u>20</u> às <u>15:00</u>
Protocolista	<u>Rpunic C. de Souza</u>